



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0850331/2024

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de webcams e notebooks, consoante descrições na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive as ESPECIFICAÇÕES TÉCNIAS, contidas no ANEXO I – II deste documento.

1.2.O objeto pode, para fins de facilitar a análise, ser resumido da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade máxima	CATMAT
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	600	474877

Item	Descrição	Quantidade máxima	CATMAT
02	Notebook 15'' FHD, i7 13a. Geração ou Rysen 7 (6800H), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	619309

Item	Descrição	Quantidade máxima	CATMAT
03	Notebook 14'' à 16'' HD, i3 13a. Geração ou Ryzen 5 55xxU/H, 8Gb, 256Gb, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	200	601763

Item	Descrição	Quantidade máxima	CATMAT
04	Monitores Portáteis de 15.6 polegadas, Full HD, 60Hz, IPS, com suporte- Resolução de Tela: Full HD, 1920 x 1080, 60 Hz	30	463272

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser adquiridos sem reservas e diretamente no varejo ou atacado.

1.5.O instrumento da contratação será a nota de empenho porque o objeto da contratação é a entrega de equipamentos. Todavia, a critério da Administração do Tribunal, poderá ser celebrado contrato detalhado da seguinte forma:

1.5.1.O prazo de vigência da contratação deverá assegurar o cumprimento da garantia, sendo no mínimo de um ano contado da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5.2.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A Solução propriamente dita é o aparelhamento das unidades.

2.2. Sendo assim:

2.2.1.Os notebooks de alto poder de processamento serão direcionados à ASCOM, STI e aos membros do Pleno, prioritariamente;

2.2.2. Os monitores portáteis serão direcionados aos Secretários e aos membros do Pleno, prioritariamente;

2.2.3. Os notebooks de baixo poder de processamento serão direcionados para apoio às atividades de Cadastramento Eleitoral e na transmissão de resultados das Eleições.

2.2.4.As webcams objetivam que em todos os equipamentos de servidores do Tribunal seja possível realizar videoconferências;

2.3.Todos os equipamentos deverão contar com a garantia dos respectivos fabricantes.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter aparelhadas as unidades do Tribunal
- 3.2.Esta contratação completa a iniciada no ano de 2023, relativamente ao item em que não logrou êxito, bem como prevê a continuidade do processo de aparelhamento para 2025 e 2026 (eleições).
- 3.3.O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual 2023, e foi novamente incluído para 2024.
- 3.4.O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia do Poder Judiciário e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Infraestrutura e Tecnologia	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

3.5.O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

4. GARANTIA TÉCNICA

- 4.1.O prazo de garantia contratual dos bens, já incluída a garantia legal, é aquele constante das especificações técnicas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.6.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12.A prestação da garantia para os equipamentos notebooks será on-site (nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso) em horário comercial.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

5.1.Infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais:

Requisitos de Capacitação

5.2.Equipamentos com sistema operacional padronizado para uso no Tribunal: requisito não se aplica.

5.3.Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

5.4.O presente processo de contratação está aderente às legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

5.5.Eventuais manutenções serão corretivas, atendidas pela garantia técnica das fabricantes;

5.6.Os equipamentos e acessórios ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles, ou, no caso dos cabos, estar constante na embalagem original do fabricante.

5.7.A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento dos equipamentos e acessórios.

Requisitos Temporais

5.8.São requisitos temporais:

5.9.O prazo de entrega para todos os equipamentos, os acessórios e os materiais;

5.10.Os prazos da garantia;

5.11.Os prazos de substituição de equipamentos e;

5.12.Os prazos de atendimento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.13.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.14.Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais:

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.15.Os equipamentos deverão ser novos e os instrumentos de garantia deverão ser assegurados pelos fabricantes e não pela Contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.16.Os notebooks deverão ser equipamentos padrão de mercado e contar com os acessórios para funcionamento (cabos, fontes, baterias etc.).

5.17.As câmeras (webcam) deverão ser equipamentos padrão de mercado, úteis para realização de reuniões on-line com aplicativos Teams, Zoom, Webex etc.

Requisitos de Implantação

5.18.Os equipamentos deverão ser plug and play,

Requisitos de Experiência Profissional

5.19.Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

5.20.Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.21.O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de contrato ou de nota de empenho emitida pela Contratante.

5.22.A empresa contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências (e-mail e telefone).

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.23.A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.

5.24.Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

5.25.A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

5.26.A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

5.27.É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

Sustentabilidade

5.28.Caberá a empresa contratada a comprovação do emprego de meios sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte das componentes e embalagens da Solução proposta.

5.29.A não observância destes critérios, ou mesmo a não comprovação deles, ensejará a penalidade de multa de 10% do valor total da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.30.Na presente contratação será admitida a indicação de marcas. Aqueles presente nesse documento são apenas referências para facilitar o processo de elaboração da proposta pelos fornecedores.

Subcontratação

5.31.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.32.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que o pagamento somente será devido após o recebimento definitivo dos bens.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

5.33.Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

5.33.1.O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

5.33.2.Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente presará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar na região metropolitana de Cuiabá (especialmente itens 02 e 03);

5.33.3.Os dados referentes à assistência técnica no Brasil que eventualmente presará serviços de reparação (especialmente item 01);

5.33.4.Cópias dos certificados/termos de garantia que acompanharão os bens no caso de aquisição, caso não se trate de fabricante multinacional com representação no Brasil ou marca nacionalmente conhecida e documento que comprove a possibilidade de garantia on-site, por 36 meses, para os equipamentos notebooks.

5.34.O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

5.35.Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	600	R\$	R\$
----	-----------------------------	-----	-----	-----

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Notebook 15'' FHD, i7 13a. Geração ou Rysen 7 (6800H), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	R\$	R\$

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Notebook 14'' à 16'' HD, i3 13a. Geração ou Ryzen 5 55xxU/H, 8Gb, 256Gb, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	200	R\$	R\$

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Monitores Portáteis de 15.6 polegadas, Full HD, 60Hz, IPS, com suporte- Resolução de Tela: Full HD, 1920 x 1080, 60 Hz	30	R\$	R\$

6.DA ENTREGA

- 6.1.Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 6.1.1.**A entrega será considerada provisória** enquanto for necessária a análise da equipe técnica do cumprimento das condições do Edital (prazo máximo de 20 dias).
- 6.2.Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.
- 6.3.A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.
- 6.4.Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-mt.jus.br.

6.4.1.No caso de envio de comunicados e documentos por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

7.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

7.1.A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de patrimônio deste Tribunal configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

7.2.Caso não haja prova da compra dos serviços de a garantia (Itens 2 e 3), a ser verificada diretamente com o fabricante, os equipamentos serão rejeitados.

7.3.Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente.

7.3.1.No recebimento definitivo serão observadas as condições dos equipamentos e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

7.3.2.Não serão aceitos os equipamentos que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

7.3.3.Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo, 15 dias sob suas completas expensas.

a)Se constatado erro grosseiro ou a entrega de equipamentos não funcionais, durante esse período não se suspenderá a contagem do prazo de entrega;

b)O atraso na substituição dos equipamentos defeituosos somente será tratado como infração se ela (a substituição) não ocorrer dentro do prazo de entrega.

7.3.4.O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar equipamentos fora das especificações.

8.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.1.São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1.nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.1.2.encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3.receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4.aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.1.5.liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.6.comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.1.7.definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.8.prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.2.São obrigações do CONTRATADO:

- 8.2.1.indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.2.2.atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.3.reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 8.2.4.propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.2.5.manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.2.6.quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 8.2.7.quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 8.2.8.ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 8.2.9.fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 8.2.10.Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.
- 8.2.11.Arcar com a responsabilidade pela troca dos equipamentos que estiverem com defeito de fabricação.
- 8.2.12.Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.
- 8.2.13.Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico.
- 8.2.14.Entregar, juntamente com os equipamentos, todos os cabos e conectores que sejam necessários para a respectiva instalação e funcionamento.

8.3.A contratada deverá responsabilizar-se também por:

- 8.3.1.Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.3.2.Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 8.3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 8.3.4.Responder solidariamente com a fabricada por quaisquer *defeitos* - o produto será considerado defeituoso quando não oferecer segurança de acordo com suas características normais - nos equipamentos.
- 8.3.5.Receber e responder as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.
- 8.3.6.Manter atualizados os canais da central de serviços para reparos e canais de comunicação para assistência técnica fornecidos pelos fabricantes durante a vigência da garantia a ser contratada juntamente com os equipamentos.

8.3.7. Entregar os certificados de garantia ou documentos que certifiquem a aquisição da garantia nos moldes deste documento.

8.4. É obrigação da empresa observar as questões de sigilo descritas neste documento.

8.5. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

8.5.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.5.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

8.5.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

8.5.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

8.5.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

8.5.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

8.5.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

8.5.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

8.5.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será celebrada uma Ata de Registro de Preços com validade consoante Edital.

9.2. À cada aquisição, a entrega e o recebimento dos bens pelo setor de material deste Tribunal configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo.

Forma de execução e acompanhamento do contrato: Condições de Entrega

9.3. O prazo de entrega para todos os equipamentos, os assessorios e os materiais é de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja).

Formas de transferência de conhecimento

9.4. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

9.6. A contratada está obrigada a receber os seguintes pedidos mínimos de aquisição:

Item	Descrição	Quantidade máxima	Quantidade mínima
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	600	10
02	Notebook 15'' FHD, i7 13a. Geração ou Rysen 7 (6800H), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	1
03	Notebook 14'' à 16'' HD, i3 13a. Geração ou Ryzen 5 55xxU/H, 8Gb, 256Gb, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	200	10
04	Monitores Portáteis de 15.6 polegadas, Full HD, 60Hz, IPS, com suporte- Resolução de Tela: Full HD, 1920 x 1080, 60 Hz	30	15

Mecanismos formais de comunicação

9.7.São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

9.7.1.Ordem de Fornecimento de Bens (empenho ou contrato);

9.7.2.E-mails.

Formas de Pagamento

9.8.Os critérios de entrega e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

10.5.Não será necessária a realização de reunião inicial.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

10.7.As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

10.8.A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

10.9.Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização, inclusive quanto a substituição de acessórios e análise de garantias.

Fiscalização Técnica

10.10.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.10.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.10.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.10.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.11.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.12.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.14.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.15.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.16.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.17.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.18.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de Aceitação

10.19.A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

10.20.Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

10.21.Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

10.22.Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

10.23.O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

10.24.Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

10.25.Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

10.26.Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

10.27.A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

10.28.Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

11.2.As exigências para a habilitação estão previstas no Edital, em complemento:

a)Atestado de capacidade técnica na forma do Edital.

b)O licitante deve demonstrar a possibilidade de entregar a garantia do fabricante do equipamento;

c)O licitante deve certificar que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como, se comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

12.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1.o prazo de validade;

12.10.2.a data da emissão;

12.10.3.os dados do contrato e do órgão Contratante;

12.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

12.10.5.o valor a pagar; e

12.10.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, da seguinte forma:

12.19.1.Se ocorrerem eventuais atrasos no pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.19.2.Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

12.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.24.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

13.1.Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada das sujeições a multas e penalidades, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

EVENTO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE

Atraso na entrega de equipamento; ou na substituição daqueles com defeito ou fora das especificações.	Atraso/descumprimento dos prazos de entrega de equipamentos.	Multa diária de 1% (um por cento) sobre a parcela em atraso, limitada em 10% (dez por cento) do valor total da contratação. A parcela, neste caso, se trata de todos os equipamentos afetados pela parte em atraso.
Atraso na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.	Atraso de aceite ou assinatura do contrato	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Atraso na prestação de informações ao Tribunal.	Atraso ao responder notificações e comunicados.	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, contados a partir do quinto dia útil após a notificação, ainda que por e-mail ou telefone.
Não cumprimento dos prazos da garantia.	Serviços de garantia e assistência técnica	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a contar do quinto dia útil da data da tentativa ou da abertura do chamado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Caso o atendimento tenha sido iniciado, o prazo para aplicação da penalidade iniciar-se-á a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contando a partir da data da abertura do chamado.

13.2.Demais sanções descritas no Edital.

13.3.Após 20 (vinte) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuada no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa similar a aquela por descumprimento total da contratação.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1.Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2024 e 2025, inclusive aqueles relativos ao Cadastramento Biométrico e Segurança da Informação, além dos complementos.

15.ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1.A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

15.2.Os valores constantes nesta estimativa (anexo II) serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 24 de outubro de 2024.

DILMA FREITAS FERREIRA
Integrante Requisitante
EqPlan nº 17/2024

JOÃO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Integrante Técnico
EqPlan nº 17/2024

JOSE PEDRO DE BARROS
Integrante Administrativo
EqPlan nº 17/2024

16.ANEXO I – I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. ITEM 01 – ATÉ 600 (SEISSENTAS): CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 1080p.

16.1.1.O equipamento a ser fornecido deverá ser compatível em termos de aparência, dimensões e funcionalidade ao fim a que se destina a solução; e possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas e acessórios:

- a) Capacidade de receber e realizar videochamadas com qualidade Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels) em 30 fps (quadros por segundo - qps), por meio do aplicativo Skype para Windows, comprovada pelo fabricante;
- b) Capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1920 x 1080 pixels);
- c) Lentes de vidro, cristal ou similares de alta qualidade;
- d) Possibilidade de compactação de vídeo H.264;
- e) Microfones duais estéreos com redução de ruído automática
- f) Capacidade de correção automática em condições de pouca luminosidade;
- g) Conectividade em porta USB 2.0 com cabo incluso;
- h) Clipe universal para tripés, ajustável para monitores de laptop, e monitores LCD **ou** fornecimento de tripé com altura regulável, ou ainda, base para instalação sobre mesa;
- i) Foco automático;
- j) Áudio estéreo por meio de microfones duais estereofônicos.

k) Sensor de imagem CMOS ou superior;

l) Capacidade de captura gravação em formato widescreen;

16.1.2.Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

16.1.3.Modelo de referência: Logitech C920 e 3Atech 1080P-AF03.

16.2. ITEM 02 – ATÉ 30 (TRINTA): Notebook 15'' FHD, i7 13a. Geração ou Rysen 7 (6800H), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante.

16.2.1.Computadores notebooks de alto desempenho com processador Intel i7 de 13.ª Geração ou AMD Rysen 7 6800;

16.2.2.Tela de 15 polegadas (mínimo 14,6 e máximo 16 polegadas), Full HD Led;

16.2.3.Sistema Operacional Windows 11 Professional;

16.2.4.16Gb de memória RAM;

16.2.5.512 Gb de espaço de armazenamento SSD NVME M.2;

16.2.6.Suporte técnico e garantia on-site (prestada na sede do Tribunal, ou mediante a movimentação do bem pela própria fabricante e a critério e responsabilidade dela) por, no mínimo, 36 meses da data da emissão da nota fiscal;

16.2.7.Conexão Bluetooth 5.0, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) IEEE 802.11 ac (dual band 2.4GHz e 5GHz) – mínimo.

16.2.8.Teclado: Português Brasil ABNT/ABNT2;

16.2.9.Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;

16.2.10.Certificado de segurança, sustentabilidade (v.g. diretivas ROHS) e eficiência energética aceitos no Brasil;

16.2.11.Fonte (apta a manter o equipamento em pleno funcionamento) e bateria do fabricante.

16.3.Modelo de referência: Dell G15.

16.3. ITEM 03 – ATÉ 200 (DUZENTOS): Notebook 14'' à 16'' HD, i3 13a. Geração ou Ryzen 5 55xxU/H, 8Gb, 256Gb, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante.

16.3.1.Computadores notebooks para uso comum com processador Intel i3 de 13.ª Geração ou AMD Rysen 5, geração 5 ou superior, 55xxU ou 55xxH;

16.3.2.Tela de 14 polegadas (mínimo 13,9 e máximo 16 polegadas), HD Led;

16.3.3.Sistema Operacional Windows 11 Professional;

16.3.4.8 Gb de memória RAM;

16.3.5.256 Gb de espaço de armazenamento SSD NVME M.2;

16.3.6.Suporte técnico e garantia on-site (prestada na sede do Tribunal, ou mediante a movimentação do bem pela própria fabricante e a critério e responsabilidade dela) por, no mínimo, 36 meses da data da emissão da nota fiscal;

- 16.3.7.Conexão Bluetooth 5.0, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) IEEE 802.11 ac (dual band 2.4GHz e 5GHz) - mínimo;
- 16.3.8.Teclado: Português Brasil ABNT/ABNT2;
- 16.3.9.Certificado de segurança, sustentabilidade (v.g. diretivas ROHS) e eficiência energética aceitos no Brasil;
- 16.3.10.Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
- 16.3.11.Fonte e bateria do fabricante.
- 16.3.12.Modelo de referência: Positivo Vision R15 AMD® Ryzen 5-5500U.

16.4. ITEM 04 - ATÉ 30 (TRINTA): Monitores Portáteis de 15.6 polegadas, Full HD, 60Hz, IPS, com suporte- Resolução de Tela: Full HD, 1920 x 1080, 60 Hz.

- 16.4.1. Conexão: 2x USB Tipo-C;
- 16.4.2. Brilho: 250 nits, e tempo de resposta entre 4 e 6ms, com taxa de atualização de aproximadamente 60 Hz;
- 16.4.3. Interfaces/portas: USB Tipo-C
- 16.4.4. Suporte ou case que possibilite a inclinação de: 25° a aproximadamente ~50° (mínimo);
- 16.4.5. Cores: 16.7 Milhões;
- 16.4.6. Ângulo de visão: 178° esquerda / direita e 178° cima / baixo
- 16.4.7. Cor: predominantemente preta, grafite, ou similar.
- 16.4.8. Acompanhado de: 1 cabo USB Tipo C para Tipo C de 1m.
- 16.4.9. Caso o suporte para colocação na vertical não faça parte do produto, ele deverá ser fornecido. O suporte deverá possibilitar a fixação ao equipamento, ser do próprio fabricante e não será aceita estrutura simples para colocação na vertical.
- 16.4.10. O equipamento deverá ser totalmente compatível com o notebook marca Dell, modelo G-15.
- 16.4.11. Termo de garantia: um ano do fabricante.
- 16.4.12. Modelo de Referências: Acer, modelo PM161Q e Lenovo L15 Portable

17.ANEXO I – II: ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	600	R\$ 400,00	240.000,00

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Notebook 15'' FHD, i7 13a. Geração ou Rysen 7 (6800H), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	R\$ 14.000,00	R\$ 420.000,00

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Notebook 14'' à 16'' HD, i3 13a. Geração ou Ryzen 5 55xxU/H, 8Gb, 256Gb, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	200	R\$ 4.000,00	R\$ 800.000,00

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Monitores Portáteis de 15.6 polegadas, Full HD, 60Hz, IPS, com suporte- Resolução de Tela: Full HD, 1920 x 1080, 60 Hz	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR**, em 06/11/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BARBOSA DA SILVA JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/11/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 06/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link ["Verificador"](#) informando o código verificador **0850331** e o código CRC **1E52D7EC**.